



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2014**

**PROCESSO N° 35/2014**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição parcelada e estimada de material de escritório para uso da Câmara Municipal de Taboão da Serra.**

**ENCERRAMENTO: 27/11/ 2014.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h00min**

Recebi nesta data, uma via do **Edital Pregão Presencial 09/2014** para apresentação da proposta nas condições e prazos pré-estabelecidos.

Taboão da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Carimbo da empresa  
(razão social e CNPJ)



## EDITAL DE PREGÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2014****PROCESSO N° 35/2014****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição parcelada e estimada de material de escritório para uso da Câmara Municipal de Taboão da Serra.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito no item I deste Edital e em seus Anexos.

A abertura da sessão pública, os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, localizado na Av. Dr. José Maciel, 517, 03º andar, Jd. Maria Rosa, Taboão da Serra, no dia **27/11/2014** até as **10h00min**.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerão deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderá ser consultado a qualquer momento através do **sítio: <http://www.imesp.com.br>**.



## I – DO OBJETO

**1.1** – A presente licitação visa à escolha da(s) melhor(es) PROPOSTA(s) COMERCIAL(ais) para **aquisição parcelada e estimada de material de escritório para uso da Câmara Municipal de Taboão da Serra**, conforme especificações constantes do termo de referência, especificações técnicas e anexos.

**1.2** – Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

## II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Poderão participar do presente certame as empresas que:

**2.1.1** – Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

**2.1.2** – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**2.2** – Será vedada a participação de empresas quando:

**2.2.1** – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**2.2.2** – Sob processo de recuperação judicial, extrajudicial, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**2.2.3** – Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com qualquer órgão público da administração direta ou indireta do Município de Taboão da Serra ou impedidas de contratar;

## III – CADERNO DE LICITAÇÃO

**3.1** – O Caderno de licitação composto de Edital e Anexos poderá ser consultado no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, na Av. Dr. José Maciel, 517, 03º andar, Jd. Maria Rosa – Taboão da Serra/SP, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame e poderá ser adquirido gratuitamente no mesmo Departamento.

## IV – INFORMAÇÕES

**4.1** – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Av. Dr. José Maciel, nº. 517 – 03º Andar – Jd. Maria Rosa – Taboão da Serra–SP, das 08h15min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, devidamente protocolado, até o último dia útil anterior àquele marcado para a abertura do certame.

## V – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**5.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Câmara Municipal o licitante que não o fizer até o 02º (segundo) dia útil que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação conforme reza o Art. 41, parágrafo 02º da Lei Federal 8.666/93. As respostas aos esclarecimentos e eventuais impugnações referentes a presente licitação serão fornecidos pelo Departamento de Licitações e Contratos, desde que devidamente protocolados em original no protocolo geral da Câmara Municipal, sito a Av. Dr. José Maciel, 517 – 01º andar Taboão da Serra até às 17h00min.



**5.1.1** – Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame;

**5.1.2** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a(s) Impugnação(ões) antes da abertura do certame.

**5.1.3** – Quando do acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data a realização do certame.

**5.1.4** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

## VI – CREDENCIAMENTO

**6.1** – Os documentos relativos ao credenciamento, à proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:

**6.1.1** – A comissão de licitação reserva-se o direito de consultar os sites, [www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br) e [www.portaldatranparencia.gov.br](http://www.portaldatranparencia.gov.br), a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados.

**6.2** – As licitantes deverão se apresentar perante a equipe de apoio no horário e local estabelecidos na forma descrita no item 6.2.1, por meio de representante que deverá estar portando os documentos na forma descrita no item 6.3, em original ou cópia autenticada, que o credenciará para todos os atos do certame e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

**6.2.1** – As licitantes deverão se apresentar perante a equipe de apoio com trinta minutos de antecedência no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital para realização do credenciamento, sendo que, após esse período não serão aceitos nenhum tipo de documento para a realização de credenciamento.

**6.3** – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**6.3.1** – instrumento público de procuração **com poderes específicos** para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

**6.3.2** – instrumento particular de procuração **com poderes específicos** para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.3.3** – tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações** em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**6.4** – O Representante Legal ou o Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



**6.5** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**6.6** – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**6.7** – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, apresentar, além dos demais documentos exigidos no item 6.3, os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.7.1** – A declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante;

**6.7.2** – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**6.7.3** – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e da Lei Complementar 147/14 salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

## VII – DAS AMOSTRAS

**7.1** – A(s) empresa(s) licitante(s) que for(em) julgada(s) classificada(s) e habilitada(s) deverá(ão) entregar em até 02(dois) dias após a sessão do Pregão, 01 (uma) amostra de cada um dos produtos objeto da licitação, em suas embalagens originais primárias (exemplo: caixa, pacote ou outras).

**7.2** – As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do item, o nome da licitante e o número deste processo licitatório e deverão ser entregue no Almoxarifado do CMTS – situado na Av. Dr. José Maciel, 517, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra/SP, no horário das 08h00 às 12h00 ou das 13:30 às 17:00 horas.

**7.3** – Serão critérios de análise das amostras:

**A – Análise Visual:**

Embalagem de acordo com o especificado.

**A1** – Embalagem Primária: Identificação do produto, classificação, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade, número do item, peso líquido e condições de armazenamento.

Observação: Amostras apresentadas com embalagens furadas, abertas, amassadas ou com rótulos danificados e/ou sem as informações especificadas serão automaticamente reprovadas.



**7.4** – Os vencedores deverão apresentar amostras dos produtos/materiais que serão rigorosamente analisados de acordo com as normas do INMETRO/NBR e descrição mínima do edital. Deverão, ainda, ser apresentados em sua embalagem primária onde deverá estar descrito a sua composição básica e demais informações comprobatórias do produto.

**7.5** – À administração fica reservado o direito de após a entrega das amostras do produto, havendo dúvidas na qualidade do material/produto colher uma amostra dele para a realização de análise em laboratório credenciado, correndo o custo destas análises por conta da contratada/vencedora.

**7.6** – No caso de reprovação durante a execução do contrato, o item entregue será devolvido, devendo ser reposto num prazo máximo de 02 (dois) dias após a comunicação de irregularidade. Em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado da análise em laboratório, ficando por conta do licitante vencedor os custos com a referida análise.

**7.7** – As amostras não serão devolvidas, pois sofrerão testes de consumo das mesmas.

## VIII – DA DOTAÇÃO

**8.1** – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão a dotação orçamentária: 33903000 do orçamento do corrente exercício.

## IX – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**9.1** – A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em invólucros separados, não devassados, lacrados e rubricados no fecho e que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2014  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**À CÂMARA DO MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2014  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.1** – Juntamente com os Envelopes 01 e 02, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV. Tal Declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes juntamente com a documentação de credenciamento, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.

**9.2 – ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

A Proposta de Preço deverá:

**9.2.1** – Ser apresentada em 01(uma) via, conforme modelo do **ANEXO III**, impressa em papel timbrado da Proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu Representante Legal, devidamente identificado;

**9.2.2** – indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número de RG e cargo de seu Representante Legal /Procurador;

**9.2.3** – ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame;

**9.2.4** – **apresentar a proposta de preço com valor UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso ou o formulário impresso pela resposta eletrônica. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso.

**9.2.5** – Os preços cotados devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado.

**9.2.6** – Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como custos de transporte, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATANTE.

**9.2.7** – Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.3** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.3.1** – Poderão ser **DESCLASSIFICADAS**, ainda, as propostas que cotarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**9.3.2** - O Pregoeiro poderá adequar à documentação de credenciamento e de proposta de preços, desde que não seja(m) exigência(s) essencial (is) da mesma.

**9.4** – Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do Representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**9.5 – ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Habilitação Jurídica (Não será exigida esta documentação neste envelope caso já tenha sido apresentada no credenciamento).** A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** deverá ser a seguinte:

**9.5.1 – Habilitação Jurídica**

**9.5.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.5.1.2** – Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.5.1.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.5.1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.5.2 – Qualificação Econômico-Financeira**

**9.5.2.1** – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**a)**– Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.

**9.5.2.3** – Certidão negativa de pedido de recuperação judicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento ou deste Edital.

**9.5.3** – Certidão negativa de pedido de recuperação judicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento ou deste Edital.

**9.6 – Regularidade Fiscal**

**9.6.1** – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b)** Certidão de regularidade do ICMS, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda da Unidade Administrativa da sede da licitante ou certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.
- d)** Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND.



**e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**9.6.2.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

### 9.7 – Qualificação Técnica

**9.7.1** – Atestado(s) comprobatório de desempenho anterior de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do estimado contido no Anexo II deste edital, fornecido (os) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**a)** O(s) Atestado(s) deverá (ão) estar em nome da empresa licitante,

**b)** O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

### 9.8 – Outras declarações:

**a)** que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária (anexo IV);

**b)** que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (anexo IV);

**c)** que inexiste fato impeditivo à sua habilitação (anexo IV);

**d)** que não está impedida e/ou suspensa de contratar com a Câmara Municipal de Taboão da Serra (anexo IV);

**e)** para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra (anexo III e anexo IV);

**f)** – que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)) (anexo IV).

## X – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**10.1** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.



**10.2** – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de lei específica ou deste Edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**10.3** – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.

**10.4** – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro nomeado pelo Ato da Mesa nº. 81/2013.

**10.5** – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

**10.5.1** – se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abrange matriz e filial);

**10.5.2** – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abrange matriz e filial);

**10.5.3** – se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

**10.6** – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**10.7** – Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

## XI – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

**11.1** – No dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste Edital.

**11.2** – Aberta à sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e, que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Após, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

**11.2.1** – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro.

**11.3** – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no que tange à sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



**11.3.1** – Não caberá desistência de Proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**11.3.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

**11.3.3** – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

**11.3.3.1** – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, serão convocados para disputa verbal de lances todos os proponentes até que se obtenham 03 (três) ofertas de valores distintos. Persistindo o empate, o licitante vencedor será escolhido mediante sorteio, conforme determinação do art. 45, § 2º da mesma Lei nº 8.666/93.

**11.3.4** – Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

**11.3.5** – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

**11.3.5.1** – Quando não forem verificados no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais e sucessivos, os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços propostos.

**11.3.5.2 – A Redução mínima entre os lances deverá ser de 01% (UM POR CENTO) da proposta de menor valor.**

**11.3.6** – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

**11.3.6.1** – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores que o último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

**11.3.6.2** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, permanecendo, para efeito de classificação, a última oferta do licitante.

**11.4** – Declarada encerrada a etapa competitiva, antes da classificação definitiva de preços, o Pregoeiro deverá:

I – Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06;



**II** – Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações;

**III** – Conceder no caso de empate ficto, oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I da Lei complementar 123/06, sob pena de preclusão.

**11.4.1** – Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para participar da fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

**11.4.2** – O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

**11.4.3** – Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação a propostas de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar 123/06 e sua alterações, ou seja, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, deve o Pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para exercício do benefício do empate ficto.

**11.4.4** – No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicial concedidos.

**11.5** – Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível, e promovendo a negociação;

**11.6** – O Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas pelo critério de menor preço unitário consignando-o em ata a ordem de classificação de todas as licitantes;

**11.6.1** – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração e sua aceitabilidade;

**11.6.2** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

**11.7** – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

**11.7.1** – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta, e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;



**11.7.2** – Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro à abertura do envelope de documentos de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

**11.7.3** – A microempresa ou empresa de pequeno porte, no que tange à regularidade fiscal, pode apresentar documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação;

**11.7.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.7.5** – Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame;

**11.7.6** – Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação devendo ser observado o seguinte:

**11.7.6.1** – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 2º do artigo da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderando o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Caso não haja o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

**11.7.6.2** – No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto parágrafo 02º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

**11.7.7** – Nos termos do Capítulo VII, será analisada somente a(s) amostra(s) da Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. Qualquer que seja o resultado da análise da(s) amostra(s), será expedido um laudo contendo no mínimo, alternativamente, umas das claras expressões “APROVADA” ou “REPROVADA”. Em caso de aprovação, a Licitante será declarada vencedora do certame; em caso de reprovação, será analisada a amostra da Licitante classificada imediatamente



após aquela cuja amostra foi reprovada, até que se obtenha uma amostra aprovada.

**11.8** – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) proponente(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade às licitantes para manifestação da intenção de interpor recurso, nos termos da cláusula XI deste instrumento.

**11.9** – Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro encaminhará o processo em seguida à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto.

**11.9.1** – Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame pela autoridade competente.

**11.10** – Da sessão pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

## XII – DA FASE RECURSAL

**12.1** – Declarada(s) a(s) vencedora(s), as proponentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**12.1.1** – As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Taboão da Serra, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recorrer, manifestada na sessão pública.

**12.2** – Interposto o recurso será recebida com efeito suspensivo.

**12.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão, de interpor recurso, importará a sua preclusão.

**12.4** – Interposto o recurso, caberá ao pregoeiro recebê-lo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**12.5** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## XIII – DO PREÇO

**13.1** – O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela licitante vencedora do certame.

**13.1.1** – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**13.2** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**13.3** – As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de até 25 % (vinte e cinco por cento).

#### XIV – DA VALIDADE DO CONTRATO

**14.1** – O Contrato oriundo deste Certame terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

#### XV – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** – A adjudicatária será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar o contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas na cláusula XIX deste edital.

**15.2** – O Contrato deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

**15.3** – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no Edital, conforme art. 11, inciso XXVI, do Decreto nº 025/2006.

#### XVI – RECEBIMENTO DO OBJETO

**16.1** – A entrega dos produtos deverá ser realizada durante a vigência do Contrato, e os produtos deverão ser entregue ao Responsável pelo Almoxarifado na nova sede da Câmara Municipal de Taboão da Serra, localizado na Estrada São Francisco, nº 2.013 - Jardim Maria Helena - Taboão da Serra, das 08h00min as 16h00min, de segunda à sexta feira, no prazo máximo de 02(dois) dias uteis após o recebimento do pedido do produto realizado pelo Depto de Compras.

**16.2** – Não serão aceitos produtos em versões de promoção ou de desconto, sem embalagens ou embalagens danificadas ou amassadas.

#### XVII – DO PAGAMENTO

**17.1** – O valor do objeto licitado será pago à CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

**a)** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**b)** - Certidão de Inexistência de débitos - Sistema de Seguridade Social - CND;

**c)** – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.



**d)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**17.2** – O pagamento será feito na Tesouraria da Câmara de Taboão da Serra.

**17.3** – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

**17.4** – Quaisquer pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

## XVIII – DO REAJUSTE

**18.1** – A proposta formulada pela licitante no certame em epígrafe, não estará sujeito a qualquer tipo de reajuste.

## XIX – DAS PENALIDADES

**19.1** – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

**19.1.1** – Advertência escrita;

**19.1.2** – Multa;

**19.1.2.1** – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

**19.1.2.2** – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da CMTS;

**19.1.2.3** – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**19.1.2.4** – Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos;

**19.1.2.5** – Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

**19.2** – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

**19.3** – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

**19.4** – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.



**19.5** – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

**19.6** – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Câmara do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos que a CONTRATADA tenha junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

**19.7** – Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Câmara do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

## XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como na submissão às disposições do Decreto Municipal nº. 025/2006, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

**20.2** – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste, conforme declaração prevista no Anexo V.

**20.3** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

**20.4** – A presente Licitação será procedida e julgada observado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**20.5** – A licitante vencedora deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.6** – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo ou em parte a licitação, sem que as licitantes tenham o direito a qualquer indenização.

**20.7** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMTS.

**20.8** – Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**20.9** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram nomeados pelo ato da Mesa 05/2013 integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**XXI – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**21.1** – Anexo I – Termo de Referencia;

**12** – Anexo II – Orçamento Estimativo

**21.3** – Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

**21.4** – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilidade;

**21.5** – Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

**21.6** – Anexo VI – Minuta Contratual.

**21.7** – Anexo VII – Modelo de Declaração de que esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 03º da Lei Complementar nº 123/2006.

**21.8** – Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação, Cadastro do Responsável, Cadastro do Gestor e Responsável pelo Atendimento a Requisição de Documentos do TCE/SP.

Taboão da Serra, 14 de novembro de 2014.

**MARCIAL PEREIRA DO NASCIMENTO  
DIRETOR DE LICITAÇÕES**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

MINUTA

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2014

PROCESSO N° 35/2014

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DA CAMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.**

Item	Qtd.	Apre	Discriminação/Produto
1	60	Cx	Caneta esferográfica corpo sextavado transparente em acrílico, com escrita ponta média, esfera tungstênio e ponta em inox, tampa anti-asfixante na cor azul, caixa com 50 und.
2	60	Cx	Caneta esferográfica corpo sextavado transparente em acrílico, com escrita ponta média, esfera tungstênio e ponta em inox, tampa anti-asfixante na cor preto, caixa com 50 und.
3	36	Cx	Caneta esferográfica corpo sextavado transparente em acrílico, com escrita ponta média, esfera tungstênio e ponta em inox, tampa anti-asfixante na cor vermelha, caixa com 50 und.
4	24	Cx	Canetas hidrográficas azuis, caixa com 12 und.
5	24	Cx	Canetas hidrográficas vermelhas, caixa com 12 und.
6	24	Cx	Canetas hidrográficas pretas, caixa com 12 und.
7	36	Cx	Caneta marca texto amarelo, caixa com 12 und.
8	36	Cx	Caneta marca texto vermelha, caixa com 12 und.
9	36	Cx	Caneta marca texto verde, caixa com 12 und.
10	12	Cx	Lápis preto nº 02, caixa com 144 und.
11	288	Unid	Cola branca em tubo, com no mínimo 100g, lavável, resina de PVA, produto atóxico.
12	288	Unid	Cola em bastão – Pritt, 10 gr. À base de éter de poliglucosídeo
13	36	Unid	Caderno de protocolo p/ correspondência.
14	240	Unid	Caderno universitário 96 folhas capa dura
15	240	Unid	Caderno de arame pequeno 50 folhas
16	24	Unid	Livro de ponto 100 folhas
17	48	Unid	Livro de ata com 100 folhas
18	240	Cx	Clips para papeis nº 2/0 c/500 grs, caixa com 720 und.
19	240	Cx	Clips para papeis nº 4/0 c/500 grs, caixa com 390 und.
20	120	Cx	Clips para papeis nº 8/0 c/500 grs, caixa com 180 und.
21	120	Cx	Grampo galvanizado p/ grampeador 26 X 6, com 5000 und.
22	24	Unid	Almofada para carimbo azul ou preta
23	144	Cx	Papel Sulfite tamanho a4, 75 g, com 500 fls, caixa com 10 pcto.
24	60	Unid	Ribbon de resina p/ impressora código de barras
25	180	Unid	Fita adesiva durex med.12X33 – pequeno
26	180	Unid	Fita adesiva crepada med. 16 x 50m.
27	60	Pcto	Adesivo c/100 folhas, 38mm x 50mm (post-it), pcto com 04 und
28	240	Unid	Elástico p/ amarrar pct. Com 100 gs.
29	120	Unid	Régua plástica de 30 cm.
30	60	Unid	Extrator de grampo
31	156	Unid	Grampeador para papel 26/6 tamanho pequeno
32	12	Unid	Grampeador grande de mesa ref. 266 de ferro
33	80	Unid	Tesoura domiciliar 21 cm



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

MINUTA

<b>34</b>	144	Unid	Corretivo liquido para papeis de 18 ml, a base de agua
<b>35</b>	60	Unid	Laminas para estiletes tamanho grande com 10 unidades
<b>36</b>	60	Unid	Estiletes tamanho pequeno.
<b>37</b>	60	Unid	Estiletes tamanho grande.
<b>38</b>	36	Unid	Trio acrílico arruma mesa
<b>39</b>	240	Unid	Prancheta eucatex tamanho oficio
<b>40</b>	1200	Unid	Capa p/ encadernação transparente
<b>41</b>	1200	Unid	Capa p/ encadernação escura
<b>42</b>	300	Unid	Espiraes nº33mm (250 folhas)
<b>43</b>	300	Unid	Espiraes nº25mm (160 folhas)
<b>44</b>	300	Unid	Espiraes 17mm
<b>45</b>	300	Unid	Espiraes 9 mm
<b>46</b>	144	Unid	Borracha para lápis e caneta
<b>47</b>	120	Cx	Colchete Latonado nº 05, caixa com 72 und.
<b>48</b>	120	Cx	Colchete Latonado nº 10, caixa com 72 und.
<b>49</b>	120	Cx	Colchete Latonado nº 15, caixa com 72 und.
<b>50</b>	120	Unid	Apontador simples com depósito em Politeeftalato de Etileno reciclado Pós-Consumo, com lâminas em aço afiada.
<b>51</b>	60	Unid	Índice telefonico
<b>52</b>	120	Unid	Lapiseira 0,7mm.
<b>53</b>	120	Cx	Grafite para lapiseira 0,7mm, com 12 und.
<b>54</b>	36	Unid	Fita p/ maquina de calcular Sharp, com 12 und.
<b>55</b>	60	Unid	Perfurador de papel pequeno 02 furos, p/ 15 folhas
<b>56</b>	180	Unid	Pasta Catalogo c/ 50 envelopes grosso
<b>57</b>	120	Unid	Pasta AZ tamanho oficio dorso largo
<b>58</b>	120	Unid	Pasta AZ tamanho oficio dorso estreito
<b>59</b>	1200	Unid	Pasta de cartolina simples c/ elastico
<b>60</b>	1200	Unid	Pasta de cartolina simples c/ ferragem
<b>61</b>	600	Unid	PASTA OFÍCIO TIPO POLIONDA, NA COR BRANCA ,MEDIDAS: 350MM x 250MMx 200MM.
<b>62</b>	600	Unid	PASTA OFÍCIO TIPO POLIONDA, NA COR BRANCA ,MEDIDAS: 350MM x 250MMx 400MM.
<b>63</b>	600	Unid	Pasta suspensa com ferragem
<b>64</b>	1200	Unid	Pasta para arquivo tipo L em plástico
<b>65</b>	120	Unid	Pasta sanfonada
<b>66</b>	240	Unid	Caixa para arquivo morto em plastico
<b>67</b>	240	Cx	Envelopes carta med. 11X16 63g/com 1000 und.
<b>68</b>	240	Cx	Envelopes Oficio med.11X23 63g/com 1000 und.
<b>69</b>	24	Cx	Envelopes saco Palha Méd. 26X36 80g, com 250 und.
<b>70</b>	24	Cx	Envelopes saco Amarelo Méd. 24X34 80g, com 250 und.
<b>71</b>	24	Cx	Envelopes saco Palha Méd. 18X25 80g, com 250 und..
<b>72</b>	24	Cx	Envelopes saco Amarelo Méd. 18x25 80g, com 250 und.
<b>73</b>	24	Cx	Envelopes saco Branco Méd. 24X34 80g, com 250 und.
<b>74</b>	24	Cx	Envelopes saco Branco Méd. 18x25 80g, com 250 und.
<b>75</b>	36	Unid	Mouse optico USB DPI Preto
<b>76</b>	36	Unid	Cabo USB 2.0 A/B 1.80 MTS
<b>77</b>	36	Unid	Teclado USB Preto Padrão
<b>78</b>	600	Unid	CD-RW 1X-4X Compatible 700 MB/80Min.
<b>79</b>	156	Cx	Etiqueta formulário cont. 1 coluna, med. 89x23MM – C/6.000
<b>80</b>	60	Unid	Etiqueta adesiva p/ impre. c/ cod. de barras 25mmx50mm
<b>81</b>	120	Unid	Fita p/ impressora matricial Epson LQ 1070 13mmx14mts



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

MINUTA

<b>82</b>	120	Unid	Fita p/ impr. Epson LX 500 ch. Pronto 31/100 13mmx10mts
<b>83</b>	120	Unid	Fita p/ impressora Epson Mod. LQ 2070 13mmx35mts
<b>84</b>	120	Unid	Fita p/ impressora Epson FX 980 13mmx14mts
<b>85</b>	120	Unid	Fita p/ impressora Epson FX 810 13mmx14mts
<b>86</b>	24	Cx	Form. Cont.80 colunas sem timbre, C/3000 unid. 60Grs.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

MINUTA

## ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2014

PROCESSO N° 35/2014

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DA CAMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.**

Item	Qtd.	Apre	Discriminação/Produto	Vlr Unit.	Subtotal
01	60	Cx	Caneta esferográfica corpo sextavado transparente em acrílico, com escrita ponta média, esfera tungstênio e ponta em inox, tampa anti-asfixante na cor azul, caixa com 50 und.	43,94	2.636,20
02	60	Cx	Caneta esferográfica corpo sextavado transparente em acrílico, com escrita ponta média, esfera tungstênio e ponta em inox, tampa anti-asfixante na cor preto, caixa com 50 und.	43,94	2.636,20
03	36	Cx	Caneta esferográfica corpo sextavado transparente em acrílico, com escrita ponta média, esfera tungstênio e ponta em inox, tampa anti-asfixante na cor vermelha, caixa com 50 und.	43,94	1.581,72
04	24	Cx	Canetas hidrográficas azuis, caixa com 12 und.	30,40	729,60
05	24	Cx	Canetas hidrográficas vermelhas, caixa com 12 und.	30,40	729,60
06	24	Cx	Canetas hidrográficas pretas, caixa com 12 und.	30,40	729,60
07	36	Cx	Caneta marca texto amarelo, caixa com 12 und.	32,07	1.154,64
08	36	Cx	Caneta marca texto vermelha, caixa com 12 und.	32,07	1.154,64
09	36	Cx	Caneta marca texto verde, caixa com 12 und.	32,07	1.154,64
10	12	Cx	Lápis preto nº 02, caixa com 144 und.	99,52	1.194,20
11	288	Unid	Cola branca com no mínimo 100g lavável, resina de PVA, produto atóxico.	5,79	1.668,48
12	288	Unid	Cola em bastão – Pritt. À base de éter de poliglucosídeo.	6,32	1.819,20
13	36	Unid	Caderno de protocolo p/ correspondência.	10,89	392,16
14	240	Unid	Caderno universitário 96 folhas capa dura	10,30	2.472,00
15	240	Unid	Caderno de arame pequeno 50 folhas	2,19	525,60
16	24	Unid	Livro de ponto 100 folhas	15,32	367,60
17	48	Unid	Livro de ata com 100 folhas	12,30	590,24
18	240	Cx	Clips para papeis nº 2/0 c/500 grs, caixa com 720 und.	10,02	2.405,60
19	240	Cx	Clips para papeis nº 4/0 c/500 grs, caixa com 390 und.	10,02	2.405,60
20	120	Cx	Clips para papeis nº 8/0 c/500 grs, caixa com 180 und.	10,02	1.202,80
21	120	Cx	Grampo galvanizado p/ grampeador 26 X 6, com 5000 und.	5,45	654,00
22	24	Unid	Almofada para carimbo azul ou preta	7,98	191,44
23	144	Cx	Papel Sulfite tamanho a4, 75 g, com 500 fls, caixa com 10 pcto.	150,77	21.710,40



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

MINUTA

<b>24</b>	60	Unid	Ribbon de resina p/ impressora codigo de barras	27,71	1.662,40
<b>25</b>	180	Unid	Fita adesiva durex med.12X33 – pequeno	1,15	207,60
<b>26</b>	180	Unid	Fita adesiva crepada med. 16 x 50m.	4,55	818,40
<b>27</b>	60	Pcto	Adesivo c/100 folhas, 38mmx50mm (post-it), pcto com 04 und.	7,26	435,60
<b>28</b>	240	Unid	Elástico p/ amarrar pct. Com 100 gs.	4,21	1.010,40
<b>29</b>	120	Unid	Régua plástica de 30 cm.	2,13	256,00
<b>30</b>	60	Unid	Extrator de grampo	1,38	82,60
<b>31</b>	156	Unid	Grampeador para papel 26/6 tamanho pequeno	26,47	4.129,32
<b>32</b>	12	Unid	Grampeador grande de mesa ref. 266 de ferro	40,42	485,08
<b>33</b>	80	Unid	Tesoura domiciliar 21 cm	11,30	903,73
<b>34</b>	144	Unid	Corretivo líquido para papeis	2,97	427,20
<b>35</b>	60	Unid	Lâminas para estiletes tamanho grande	4,84	290,20
<b>36</b>	60	Unid	Estiletes tamanho pequeno.	5,29	317,40
<b>37</b>	60	Unid	Estiletes tamanho grande.	15,27	916,20
<b>38</b>	36	Unid	Trio acrílico arruma mesa	10,52	378,60
<b>39</b>	240	Unid	Prancheta eucatex tamanho ofício	4,38	1.052,00
<b>40</b>	1200	Unid	Capa p/ encadernação transparente	0,69	832,00
<b>41</b>	1200	Unid	Capa p/ encadernação escura	0,69	832,00
<b>42</b>	300	Unid	Espiraes nº25mm (160 folhas)	5,11	1.533,00
<b>43</b>	300	Unid	Espiraes nº33mm (250 folhas)	3,03	910,00
<b>44</b>	300	Unid	Espiraes 17mm	3,41	1.023,00
<b>45</b>	300	Unid	Espiraes 9 mm	1,76	528,00
<b>46</b>	144	Unid	Borracha para lápis e caneta	0,68	97,44
<b>47</b>	120	Cx	Colchete Latonado nº 05, caixa com 72 und.	3,51	421,20
<b>48</b>	120	Cx	Colchete Latonado nº 10, caixa com 72 und.	6,25	750,00
<b>49</b>	120	Cx	Colchete Latonado nº 15, caixa com 72 und.	13,06	1.567,60
<b>50</b>	120	Unid	Apontador simples com depósito em Politerefalato de Etileno reciclado Pós-Consumo, com lâminas em aço afiada.	2,72	326,00
<b>51</b>	60	Unid	Índice telefônico	15,65	938,80
<b>52</b>	120	Unid	Lapiseira 0,7mm.	5,30	635,60
<b>53</b>	120	Cx	Grafite para lapiseira 0,7mm, com 12 und.	4,24	508,80
<b>54</b>	36	Unid	Fita p/ máquina de calcular Sharp, com 12 und.	3,84	138,24
<b>55</b>	60	Unid	Perfurador de papel pequeno	13,10	785,80
<b>56</b>	180	Unid	Pasta Catalogo c/ 50 envelopes grosso	20,64	3.715,80
<b>57</b>	120	Unid	Pasta AZ tamanho ofício dorso largo	8,15	978,00
<b>58</b>	120	Unid	Pasta AZ tamanho ofício dorso estreito	8,69	1.042,80
<b>59</b>	1200	Unid	Pasta de cartolina simples c/ elástico	2,19	2.632,00
<b>60</b>	1200	Unid	Pasta de cartolina simples c/ ferragem	1,72	2.064,00
<b>61</b>	600	Unid	Pasta ofício tipo polionda, na cor branca, 350mm x 250mmx200mm.	3,34	2.006,00
<b>62</b>	600	Unid	Pasta ofício tipo polionda, na cor branca, 350mm x 250mmx400mm.	3,70	2.218,00
<b>63</b>	600	Unid	Pasta suspensa com ferragem	1,93	1.156,00



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

MINUTA

<b>64</b>	1200	Unid	Pasta para arquivo tipo L em plástico	1,03	1.236,00
<b>65</b>	120	Unid	Pasta sanfonada	17,85	2.142,00
<b>66</b>	240	Unid	Caixa para arquivo morto em plástico	4,77	1.144,00
<b>67</b>	240	Cx	Envelopes carta med. 11X16 63g/com 1000 und.	46,30	11.112,00
<b>68</b>	240	Cx	Envelopes Ofício med.11X23 63g/com 1000 und.	60,29	14.468,80
<b>69</b>	24	Cx	Envelopes saco Palha Méd. 26X36 80g, com 250 und.	56,10	1.346,40
<b>70</b>	24	Cx	Envelopes saco Amarelo Méd. 24X34 80g, com 250 und.	70,96	1.702,96
<b>71</b>	24	Cx	Envelopes saco Palha Méd. 18X25 80g, com 250 und..	31,73	761,60
<b>72</b>	24	Cx	Envelopes saco Amarelo Méd. 18x25 80g, com 250 und.	49,63	1.191,12
<b>73</b>	24	Cx	Envelopes saco Branco Méd. 24X34 80g, com 250 und.	69,73	1.673,60
<b>74</b>	24	Cx	Envelopes saco Branco Méd. 18x25 80g, com 250 und.	52,43	1.258,40
<b>75</b>	36	Unid	Mouse optico USB DPI Preto	16,80	604,80
<b>76</b>	36	Unid	Cabo USB 2.0 A/B 1.80 MTS	10,10	363,48
<b>77</b>	36	Unid	Teclado USB Preto Padrão	23,97	862,80
<b>78</b>	600	Unid	CD-RW 1X-4X Compatible 700 MB/80Min.	2,01	1.204,00
<b>79</b>	156	Cx	Etiqueta formulário cont. 1 coluna, med. 89x23MM – C/6.000	77,33	12.064,00
<b>80</b>	60	Unid	Etiqueta adesiva p/ impre. c/ cod. de barras 25mmx50mm	21,78	1.307,00
<b>81</b>	120	Unid	Fita p/ impressora matricial Epson LQ 1070 13mmx14mts	13,58	1.630,00
<b>82</b>	120	Unid	Fita p/ impr. Epson LX 500 ch. Pronto 31/100 13mmx10mts	7,38	886,00
<b>83</b>	120	Unid	Fita p/ impressora Epson Mod. LQ 2070 13mmx35mts	40,43	4.852,00
<b>84</b>	120	Unid	Fita p/ impressora Epson FX 980 13mmx14mts	20,12	2.414,40
<b>85</b>	120	Unid	Fita p/ impressora Epson FX 810 13mmx14mts	9,42	1.130,00
<b>86</b>	24	Cx	Form. Cont.80 colunas sem timbre, C/3000 unid. 60 Grs.	101,66	2.439,92

**Total do orçamento estimado é de R\$ 158.914,25.**

**Obs.: Os materiais acima descritos deverão atender a descrição do Anexo I – Termo de Referencia.**

**Obs1: Os materiais que não estiverem relacionadas na lista especificada poderão ser comprados pela Câmara Municipal de Taboão da Serra, em qualquer momento mediante orçamento prévio.**

**Todos os materiais aqui descritos estão em quantidades estimadas.**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

MINUTA

## ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço

**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2014**

**PROCESSO N° 35/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DA CAMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.**

Empresa Proponente: Endereço: Bairro:  
Cidade: U.F.: CEP:  
C.N.P.J./M.F.: Tel.: Fax./e-mail:

**Validade da proposta: Conforme edital.**

**Condições de entrega: Conforme edital.**

**Condições de pagamento: Conforme edital.**

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue.

Item	Unid.	Qtda	Objeto	Marca	Vlr Unit.	Subtotal
01	60	Cx	Caneta esferográfica corpo sextavado transparente em acrílico, com escrita ponta média, esfera tungstênio e ponta em inox, tampa anti-asfixante na cor azul, caixa com 50 und.			
02	60	Cx	Caneta esferográfica corpo sextavado transparente em acrílico, com escrita ponta média, esfera tungstênio e ponta em inox, tampa anti-asfixante na cor preto, caixa com 50 und.			
03	36	Cx	Caneta esferográfica corpo sextavado transparente em acrílico, com escrita ponta média, esfera tungstênio e ponta em inox, tampa anti-asfixante na cor vermelha, caixa com 50 und.			
04	24	Cx	Canetas hidrográficas azuis, caixa com 12 und.			
05	24	Cx	Canetas hidrográficas vermelhas, caixa com 12 und.			
06	24	Cx	Canetas hidrográficas pretas, caixa com 12 und.			
07	36	Cx	Caneta marca texto amarelo, caixa com 12 und.			
08	36	Cx	Caneta marca texto vermelha, caixa com 12 und.			
09	36	Cx	Caneta marca texto verde, caixa com 12 und.			
10	12	Cx	Lápis preto nº 02, caixa com 144 und.			



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

MINUTA

<b>11</b>	288	Unid	Cola branca com no mínimo 100g lavável, resina de PVA, produto atóxico.			
<b>12</b>	288	Unid	Cola em bastão – Pritt. À base de éter de poliglucosídeo.			
<b>13</b>	36	Unid	Caderno de protocolo p/ correspondência.			
<b>14</b>	240	Unid	Caderno universitário 96 folhas capa dura			
<b>15</b>	240	Unid	Caderno de arame pequeno 50 folhas			
<b>16</b>	24	Unid	Livro de ponto 100 folhas			
<b>17</b>	48	Unid	Livro de ata com 100 folhas			
<b>18</b>	240	Cx	Clips para papeis nº 2/0 c/500 grs, caixa com 720 und.			
<b>19</b>	240	Cx	Clips para papeis nº 4/0 c/500 grs, caixa com 390 und.			
<b>20</b>	120	Cx	Clips para papeis nº 8/0 c/500 grs, caixa com 180 und.			
<b>21</b>	120	Cx	Grampo galvanizado p/ grampeador 26 X 6, com 5000 und.			
<b>22</b>	24	Unid	Almofada para carimbo azul ou preta			
<b>23</b>	144	Cx	Papel Sulfite tamanho a4, 75 g, com 500 fls, caixa com 10 pcto.			
<b>24</b>	60	Unid	Ribbon de resina p/ impressora código de barras			
<b>25</b>	180	Unid	Fita adesiva durex med.12X33 – pequeno			
<b>26</b>	180	Unid	Fita adesiva crepada med. 16 x 50m.			
<b>27</b>	60	Pcto	Adesivo c/100 folhas, 38mmx50mm (post-it), pcto com 04 und.			
<b>28</b>	240	Unid	Elástico p/ amarrar pct. Com 100 gs.			
<b>29</b>	120	Unid	Régua plástica de 30 cm.			
<b>30</b>	60	Unid	Extrator de grampo			
<b>31</b>	156	Unid	Grampeador para papel 26/6 tamanho pequeno			
<b>32</b>	12	Unid	Grampeador grande de mesa ref. 266 de ferro			
<b>33</b>	80	Unid	Tesoura domiciliar 21 cm			
<b>34</b>	144	Unid	Corretivo líquido para papeis			
<b>35</b>	60	Unid	Laminas para estiletes tamanho grande			
<b>36</b>	60	Unid	Estiletes tamanho pequeno.			
<b>37</b>	60	Unid	Estiletes tamanho grande.			
<b>38</b>	36	Unid	Trio acrílico arruma mesa			
<b>39</b>	240	Unid	Prancheta eucatex tamanho ofício			
<b>40</b>	1200	Unid	Capa p/ encadernação transparente			
<b>41</b>	1200	Unid	Capa p/ encadernação escura			
<b>42</b>	300	Unid	Espiraes nº25mm (160 folhas)			
<b>43</b>	300	Unid	Espiraes nº33mm (250 folhas)			
<b>44</b>	300	Unid	Espiraes 17mm			
<b>45</b>	300	Unid	Espiraes 9 mm			
<b>46</b>	144	Unid	Borracha para lápis e caneta			



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

MINUTA

<b>47</b>	120	Cx	Colchete Latonado nº 05, caixa com 72 und.			
<b>48</b>	120	Cx	Colchete Latonado nº 10, caixa com 72 und.			
<b>49</b>	120	Cx	Colchete Latonado nº 15, caixa com 72 und.			
<b>50</b>	120	Unid	Apontador simples com depósito em Politereftalato de Etileno reciclado Pós-Consumo, com lâminas em aço afiada.			
<b>51</b>	60	Unid	Índice telefônico			
<b>52</b>	120	Unid	Lapiseira 0,7mm.			
<b>53</b>	120	Cx	Grafite para lapiseira 0,7mm, com 12 und.			
<b>54</b>	36	Unid	Fita p/ maquina de calcular Sharp, com 12 und.			
<b>55</b>	60	Unid	Perfurador de papel pequeno			
<b>56</b>	180	Unid	Pasta Catalogo c/ 50 envelopes grosso			
<b>57</b>	120	Unid	Pasta AZ tamanho oficio dorso largo			
<b>58</b>	120	Unid	Pasta AZ tamanho oficio dorso estreito			
<b>59</b>	1200	Unid	Pasta de cartolina simples c/ elástico			
<b>60</b>	1200	Unid	Pasta de cartolina simples c/ ferragem			
<b>61</b>	600	Unid	Pasta oficio tipo polionda, na cor branca, 350mm x 250mmx200mm.			
<b>62</b>	600	Unid	Pasta oficio tipo polionda, na cor branca, 350mm x 250mmx400mm.			
<b>63</b>	600	Unid	Pasta suspensa com ferragem			
<b>64</b>	1200	Unid	Pasta para arquivo tipo L em plástico			
<b>65</b>	120	Unid	Pasta sanfonada			
<b>66</b>	240	Unid	Caixa para arquivo morto em plástico			
<b>67</b>	240	Cx	Envelopes carta med. 11X16 63g/com 1000 und.			
<b>68</b>	240	Cx	Envelopes Oficio med.11X23 63g/com 1000 und.			
<b>69</b>	24	Cx	Envelopes saco Palha Méd. 26X36 80g, com 250 und.			
<b>70</b>	24	Cx	Envelopes saco Amarelo Méd. 24X34 80g, com 250 und.			
<b>71</b>	24	Cx	Envelopes saco Palha Méd. 18X25 80g, com 250 und..			
<b>72</b>	24	Cx	Envelopes saco Amarelo Méd. 18x25 80g, com 250 und.			
<b>73</b>	24	Cx	Envelopes saco Branco Méd. 24X34 80g, com 250 und.			
<b>74</b>	24	Cx	Envelopes saco Branco Méd. 18x25 80g, com 250 und.			
<b>75</b>	36	Unid	Mouse optico USB DPI Preto			
<b>76</b>	36	Unid	Cabo USB 2.0 A/B 1.80 MTS			
<b>77</b>	36	Unid	Teclado USB Preto Padrão			
<b>78</b>	600	Unid	CD-RW 1X-4X Compatible 700 MB/80Min.			
<b>79</b>	156	Cx	Etiqueta formulário cont. 1 coluna, med. 89x23MM – C/6.000			



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

MINUTA

<b>80</b>	60	Unid	Etiqueta adesiva p/ impre. c/ cod. de barras 25mmx50mm			
<b>81</b>	120	Unid	Fita p/ impressora matricial Epson LQ 1070 13mmx14mts			
<b>82</b>	120	Unid	Fita p/ impr. Epson LX 500 ch. Pronto 31/100 13mmx10mts			
<b>83</b>	120	Unid	Fita p/ impressora Epson Mod. LQ 2070 13mmx35mts			
<b>84</b>	120	Unid	Fita p/ impressora Epson FX 980 13mmx14mts			
<b>85</b>	120	Unid	Fita p/ impressora Epson FX 810 13mmx14mts			
<b>86</b>	24	Cx	Form. Cont.80 colunas sem timbre, C/3000 unid. 60 Grs.			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

Declaro sob as penas da lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a administração pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no Inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal.

Declara, outrossim, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, respeitado o piso da categoria, encargos sociais, despesas indiretas, aí incluídos as despesas fiscais e etc; de modo que nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

Não existem fatos que descumprem o dispositivo no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**Nome:**

**R.G.:**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2014**

**PROCESSO N° 35/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DA CAMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**Nome:**

**R.G.:**

**Cargo:**



## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2014

PROCESSO N° 35/2014

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DA CAMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), inscrita no RG nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

- a)** que apresentará a qualquer tempo, documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência do Pregoeiro;
- b)** que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- c)** que inexiste fato impeditivo a sua habilitação no certame.
- d)** que não está impedida e/ou suspensa de contratar com qualquer órgão público de Taboão da Serra.
- e)** para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- f)** que não lhe recaia a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e no Portal da Transparência, ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)).

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)****Nome:****R.G.:****Cargo:**



## ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

**Contrato nº \_\_\_\_/2014 - Processo nº 35/2014 – Pregão 09/2014.****Contratante:** Câmara Municipal de Taboão da Serra.**Contratada:** \_\_\_\_\_.**Objeto:** Aquisição parcelada e estimada material de escritório para uso da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, sito a Av. Dr. José Maciel, nº 517, Jd. Maria Rosa, Taboão da Serra, São Paulo, através de seu Presidente, **CARLOS EDUARDO NÓBREGA**, e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** à empresa, \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu procurador, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade Rg nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, que assinam o presente relativo à aquisição parcelada e estimada de material de escritório para uso da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sobre as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente instrumento é celebrado e regido com base na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, que tem por objeto a aquisição parcelada e estimada de material de escritório para uso da Câmara Municipal de Taboão da Serra, cuja execução será regida pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado nos termos da proposta oferecida pela **CONTRATADA** no **PREGÃO Nº 09/2014**, cujo teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO**

O prazo da compra do serviço ora contratada será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela compra do serviço a Contratante pagará a Contratada em moeda corrente do País, conforme a quantidade do material pedido e entregue no mês, nos seguintes itens \_\_\_\_\_, perfazendo o total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Os pagamentos serão efetuados em até 02 (dois) dias da data do recebimento e apresentação da nota fiscal/fatura no setor do Almoxarifado da **CÂMARA**.

Parágrafo Único – os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado no “caput” desta cláusula serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão a seguinte dotação: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

**CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE**

O presente contrato não será reajustado, porém havendo desequilíbrio financeiro em decorrência de alteração de preço, será apreciado o pedido desde que devidamente comprovado.

**CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada fornecerá o material de escritório conforme solicitação escrita pela Contratante, a qual será feita através do Setor de Almoxarifado ou Compras, com prazo de entrega em até 02 (dois) dias úteis.

**CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer a Contratada a requisição do pedido de material de escritório a serem fornecidos no mês.

**CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

São obrigações da Contratada:

- a) Atender plenamente o objeto do **PREGÃO 09/2014** do qual resultou a presente contratação.

**CLÁUSULA 9ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.**

A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, civil e comercial decorrentes de sua prestação de serviço ora contratado.

**CLÁUSULA 10ª - DAS MULTAS E RESPONSABILIDADES.**

No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do presente contrato, ou de sua rescisão por parte da Contratada, ser-lhe-ão aplicadas às sanções administrativas da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

**CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO.**

Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas pelo artigo 79 I, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 80883/94, ou por acordo entre as partes, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA 12ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA 13ª - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO.**

Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

MINUTA

## CLÁUSULA 14<sup>a</sup> - DO FORO.

Fica eleita a Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Taboão da Serra, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CARLOS EDUARDO NÓBREGA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01<sup>a</sup> - Testemunha  
RG. n°

02<sup>a</sup> - Testemunha  
RG. n°



## ANEXO - VII

**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2014****PROCESSO N° 35/2014****OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DA CAMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.****DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

Declaro ainda estar ciente que a não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)****Nome:****R.G.:****Cargo:**



# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

MINUTA

## ANEXO - VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Contratante:** Câmara Municipal de Taboão da Serra.

**Contratada:**

**Contrato nº \_\_\_\_/2014 - Processo nº 35/2014 – Pregão 09/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DA CAMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima citado, e, cientes de sua análise pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES E NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Taboão da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CARLOS EDUARDO NÓBREGA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**Contratante: Câmara Municipal de Taboão da Serra.**

**Contratada:**

**Contrato nº \_\_\_\_/2014 - Processo nº 35/2014 – Pregão 09/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DA CAMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.**

Responsável: Carlos Eduardo Nóbrega

Cargo Presidente

Endereço:

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

e-mail: [eduardo.nobrega@uol.com.br](mailto:eduardo.nobrega@uol.com.br)

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Rosângela Goulart de Oliveira

Cargo: Chefe de Contabilidade

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Av. Dr. José Maciel, 517, Jd. Maria Rosa,  
Taboão da Serra – SP

Telefone: (11) 4788-9307

e-mail: [rgoulart@camarataboao.sp.gov.br](mailto:rgoulart@camarataboao.sp.gov.br)

Taboão da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CARLOS EDUARDO NÓBREGA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

**Contratante:** Câmara Municipal de Taboão da Serra.

**Contratada:**

**Contrato nº \_\_\_\_/2014 - Processo nº 35/2014 – Pregão 09/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO DA CAMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.**

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem, respectivamente, as funções de gestor e fiscal do contrato:

2.1 **Gestor do contrato:** \_\_\_\_\_;

2.2 **Fiscal de contrato:** \_\_\_\_\_.

3. Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

4. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do funcionamento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

5. Notifique-se.

Taboão da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Marcial Pereira do Nascimento  
Diretor de Licitações